

TRADUÇÃO

OBRIGAÇÃO POLÍTICA E A SOCIEDADE ABERTA¹

*Alessandro Passerin D'Entrèves*²

*Tradução de Maísa Martorano Suarez Pardo*³

Resumo: O presente artigo é resultado de uma conferência realizada entre 28 de Junho e 04 de Julho de 1972, na Villa Serbelloni pertencente à Fundação Rockefeller em Bellagio, na Itália. Diversos pesquisadores proeminentes se reuniram para debater o conceito de Sociedade Aberta em seus diversos aspectos. A contribuição de Passerin d'Entrèves, como ele mesmo afirma, dirige-se a aspectos práticos e necessários para a realização da sociedade aberta. Em sua abordagem, ele relaciona tal conceito ao de obrigação política, uma noção amplamente discutida ao longo de toda sua obra e vida como professor e pesquisador.

Palavras-chave: Alessandro Passerin d'Entrèves – obrigação política – sociedade aberta – democracia – liberdade.

¹ Original: D'ENTRÈVES, A. P. "Political obligation and the Open Society". In: GERMINO, D. VON; BEYME, K.(org.). *The Open Society in Theory and Practice*, Hague, 1974, 26-31.

² Alessandro Passerin d'Entrèves (1902-1985) foi um filósofo político e do direito italiano de forte atuação política e com passagens por diversas universidades italianas, inglesas e estadunidenses. Destacam-se seus trabalhos sobre o pensamento político medieval e suas contribuições para a teoria do direito natural, a história do pensamento político e do direito. Dentre as suas principais obras estão: *The Medieval Contribution to Political Thought* (1939); *Natural Law: An introduction to Legal Philosophy* (1951) e *The Notion of State* (1967).

³ Doutoranda em Filosofia pela Universidade Estadual de Campinas, e-mail: maisamartorano@gmail.com. Trabalho realizado como bolsista de doutorado da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). Orientador: Luiz Benedecto Lacerda Orlandi.

Pode a obrigação política existir senão em uma sociedade aberta? A questão, embora colocada de modo direto, pode soar, e provavelmente o é, um tanto retórica. E, uma vez que das questões retóricas se espera que sejam respondidas com um sim ou não, eu não me surpreenderia se a minha intenção ao levantá-la fosse interpretada como uma tentativa de reafirmar alguns argumentos obsoletos em favor da democracia moderna. Quero deixar claro que esse não é necessariamente o meu propósito. Tudo que pretendo fazer é salientar a importância de algumas condições práticas, peculiares, que me parecem serem requisitos para que em uma dada sociedade possamos conceber um dever, por parte de seus componentes, de respeitar as regras que mantêm unida aquela sociedade. Ao escolher falar de condições políticas, i.e., práticas, confio que facilitarei minha tarefa e deixarei a questão filosófica essencial acerca da “essência” da sociedade aberta vs. fechada (e vice-versa) a mãos mais competentes que as minhas. E se, ao final, meu argumento parecer coincidir em diversos pontos com aqueles da teoria democrática moderna, me resta ao menos esperar que a maneira pela qual eu os terei apresentado possa reivindicar alguma originalidade e deixar a porta aberta a uma visão caridosa dos sistemas que, no uso corrente do termo, provavelmente não seriam chamados democráticos.

Para começar, o que significa a obrigação política? Visto que já discuti a questão longamente em muitos dos meus escritos, deverei me limitar a dar um breve sumário das minhas conclusões. O cerne da questão repousa ao meu ver na ambivalência da palavra, obrigação. Dizer que um homem possui uma obrigação pode significar simplesmente que ele é compelido a performar (ou se abster de) certas ações, pela ameaça, ou pela possibilidade, de uma sanção. Mas também pode significar que, independentemente daquela sanção, ele possui o dever de se comportar de uma certa maneira. No primeiro caso – para recorrer a uma distinção que é lugar-comum no jargão filosófico moderno – a obrigação é usada como um termo descritivo, no segundo como um prescritivo. Certamente a frase, obrigação política – como ela se repete na linguagem da teoria política, em contraste, talvez, com a da ciência política – implica num uso prescritivo, ao invés de um descritivo, da palavra obrigação. Pois na verdade a própria pergunta, “por que as leis devem ser obedecidas?” – a qual eu tomo como a pergunta básica da teoria política – é uma questão que se refere a um *dever ser*, não a um *é*, a um dever, não uma compulsão. A teoria política não está preocupada com o fato de que os homens obedecem ou desobedecem, mas com as razões que justificam e recomendam obediência ou desobediência. Não há como negar que os homens podem ser forçados a obedecer e que aquele medo das sanções pode muito bem ser na maioria dos casos a causa última da obediência. Mas, pode a força ser uma fonte de dever? Eu sou – ao menos nesse ponto – um fiel discípulo de Rousseau. “A força é um poder físico e eu não posso ver que efeito moral possa ter. Submeter-se à força é um ato de necessidade, não de vontade – no máximo, um ato de prudência. Em que sentido pode ser um dever? ... Admitamos então que a força não cria direito e que somos obrigados a obedecer apenas a poderes legítimos.”

Volto-me agora a examinar, sobre tais suposições, a questão da sociedade aberta. O Professor Germino, no artigo que ele gentilmente submeteu a nós bem a tempo para nossa discussão, nos presenteou com três diferentes abordagens da noção de sociedade aberta: Bergson, Popper e Voegelin. Uma vez que a minha própria abordagem é, por assim dizer, pela porta de trás – a porta de trás da obrigação política – e uma vez que, como ressaltei desde o início, as visões que pretendo propor a vocês são essencialmente de natureza prática,

eu começarei por listar alguns aspectos daquele tipo particular de sociedade na qual pode-se esperar que a obrigação política surja. Eu devo abster-me, pelo momento, de chamar aquele tipo particular pelo nome de sociedade aberta, embora eu certamente pense que ele o mereça.

Meu argumento, na verdade, é muito simples e pode muito bem soar como um truísmo. Se a obrigação política pode surgir apenas em uma sociedade que não é mantida unida exclusivamente pela força, não posso enxergar pelo que mais aquela sociedade seria mantida unida senão pelo consentimento: aqui de fato está a verdade que, ao meu ver, a velha e desacreditada teoria do contrato social continha, quando ressaltava que o consentimento era o único título legitimador do poder. Para colocar o assunto em termos mais modernos eu sugiro que digamos que o requisito essencial da obrigação política é a liberdade. Liberdade no sentido positivo, no sentido que o consentimento seja assegurado ao menos para as decisões e procedimentos básicos a partir dos quais decisões ulteriores serão tomadas: o maior e decisivo argumento em favor da democracia. Mas liberdade também no sentido negativo – no sentido liberal – que implica não apenas o respeito e a garantia dos direitos fundamentais do homem, mas a possibilidade de cada membro da sociedade de rescindir o contrato social. Contudo, liberdade negativa e positiva, democracia e liberalismo, podem ser uma farsa se não forem acompanhados e possibilitados por um terceiro tipo de liberdade. Liberdade da miséria é a grande causa para o socialismo. Como pode realizar-se uma ativa participação do cidadão nas decisões políticas, como o respeito aos direitos do homem podem ter qualquer significado, quando as condições sociais são tais que impedem os indivíduos de, em plena consciência, darem a sua própria contribuição à vontade geral e buscarem, se necessário, um novo vínculo de lealdade em uma sociedade diferente? Quando pensamos que em nossos velhos países da Europa milhões de homens foram arrastados e abatidos em guerras cujas razões eles nunca entenderam e que muitos ainda são pastoreados e forçados a aceitar qualquer sorte de labor pela dura necessidade econômica, certamente temos de admitir que falar em obrigação política no caso deles soa muito como um escárnio. A Força, não o consentimento, é aquilo que impulsiona os homens a obedecerem sempre que eles são excluídos de desempenharem seu papel, como homens livres, no processo político e social.

A minha conclusão portanto é que existem diversos requisitos que devem ser satisfeitos para que a obrigação política exista em uma dada sociedade: e a democracia, o liberalismo e o socialismo provêm todos diferentes, embora não necessariamente contraditórios, modos de satisfazer tais requisitos. Uma sociedade na qual as três liberdades estão balanceadas e asseguradas por instituições aptas e na qual pode-se portanto esperar que o vínculo da lealdade política seja sentido fortemente por muitos, senão todos, os seus membros: não seria uma sociedade desse tipo chamada de sociedade aberta? Essa é a questão que prefiro deixar que vocês discutam: mas eu gostaria de terminar este pequeno artigo com algumas observações comparativas sobre a sociedade aberta delineada por dois dos autores que o Professor Germino escolheu para sua apresentação.

Não há como negar que a minha ideia de uma sociedade aberta está muito mais inclinada à visão de Popper que à *société ouverte* de Bergson. Uma sociedade livre, tal como a concebo, de fato torna livres, ou deveria mirar a libertar, para usar as palavras de Popper, “os poderes críticos dos homens.” É uma sociedade na qual os homens podem aprender, ou deveriam poder aprender, “a basear as decisões na autoridade de sua própria inteligência”, “após discussão.” A minha diferença de Popper repousa no fato que minha preocupação não

é tanto com as premissas filosóficas mas com as condições de fato – com os dispositivos estruturais – que tornam aquela sociedade possível. A sociedade aberta de Popper é uma sociedade de homens racionais, remanescente dos modelos idealizados da idade das luzes. A minha sociedade livre é uma sociedade que aceita os homens como eles são, mas oferece a eles a possibilidade de serem agentes livres, cidadãos responsáveis. A sua ascensão está conectada, ao meu ver, não tanto com a “ascensão da filosofia”, quanto com as lutas constitucionais que marcaram o início da era moderna. Isso não significa dizer que sociedades livres, nas quais a obrigação era sentida como oriunda do consentimento, foram inteiramente desconhecidas a períodos anteriores da história. Deixando de lado os Gregos e Romanos, certamente deve ter havido uma grande quantidade de consentimento, expresso através de instituições apropriadas, nas repúblicas medievais; e monarquias feudais, com suas ênfases num pacto ou convenção entre governantes e governados, seguramente ressaltaram a aceitação voluntária como base da lealdade. Mas certamente é apenas graças aos criticismos e investigações de homens como Locke, Montesquieu e Rousseau, e também (por que não?) graças às amargas denúncias de Marx, que o homem moderno se tornou consciente da possibilidade de transformar uma sociedade dominada pela força em uma na qual o consentimento e, conseqüentemente, a liberdade política, seria possível. É o fim da visão de Popper e, incidentalmente, também da visão, ainda sustentada amplamente, que a sociedade aberta ou livre não é senão uma ferramenta ideológica na guerra fria entre Leste e Oeste.

A minha diferença de Bergson é muito mais profunda. Não é apenas, como aponta Popper acerca de sua própria, uma diferença entre uma abordagem “racionalista” e uma “religiosa” ao problema da política. Mas antes deixem-me dizer que não tenho intenção alguma de negar que a obrigação em geral, da qual a obrigação política é uma subespécie, pode assumir um tom moral ou até mesmo religioso. Os homens podem se sentir vinculados a obedecerem as leis do Estado com base em um imperativo moral. Ou podem fazê-lo porque acreditam que Deus os comanda a assim fazerem: “Que todas as almas sejam sujeitas aos poderes superiores. Pois não há poder senão de Deus: os poderes existentes foram ordenados por Deus,” etc. Mas isso tem pouco a ver com o problema prático da obrigação política: aquele problema, como já apontei, é sobre construir um tipo de sociedade na qual o consentimento, não a força, é a fonte da obediência. Já Bergson queria que nós acreditássemos que somos levados à sociedade aberta através de algum tipo de experiência mística, ou ao menos através do amor, do amor à humanidade, que é a característica essencial da abertura. O chamado é realmente muito grandioso e sedutor. Ele ecoa o maior chamado que jamais foi dirigido ao homem, o chamado da perfeição Cristã. Mas o amor infelizmente não tem muito espaço em questões políticas. Os homens não estão propensos a tornarem-se santos da noite para o dia e a política implica em realidades duras. Contudo, essas realidades devem ser encaradas e, quando possível, controladas; escapar a um sonho de amor universal é cegar a nós mesmos da humilde tarefa que está ao nosso alcance, aquela de melhorar a sorte de nossos semelhantes. E também é excessivamente perigoso. Pois se a transição do “fechamento” para a “abertura” implica num “salto qualitativo” na experiência moral do homem e se o caminho a esse salto é melhor mostrado por “pessoas privilegiadas” – profetas e heróis – então, claramente, será neles, não nas instituições de uma sociedade aberta, que a lealdade dos homens estará focada. Além disso, quem irá testar a genuinidade do salto, como podemos estar atentos aos falsos profetas? Os homens são facilmente enganáveis, e deveríamos saber pela experiência quão tentador é para eles idolatrar os seus

mestres e exonerar a si próprios de suas responsabilidades políticas nas mãos daqueles que dizem “saber melhor”.

A minha preferência pela supremacia da lei ao invés da supremacia dos homens deve agora ser completamente aparente. E assim também será minha conclusão. A obrigação política, acredito eu, está intimamente ligada à sociedade aberta ou livre. De fato ela pode existir inteiramente apenas nesse tipo de sociedade. Ela pode ser fomentada, e coroada como o foi, pela obrigação moral e religiosa. Mas ela permanece no fim das contas uma questão de instituições firmes e viáveis. Por essa razão, desde o início, eu me aventurei a chamar nossa atenção ao lado prático do nosso problema. A não ser que esteja povoada por anjos, a cidade aberta não é, não pode ser e não será nunca, a cidade de Deus. Todavia, não haveria razão para trabalhar nela, para aceitar a responsabilidade que recai sobre nós por assim fazer, ao menos que percebamos à distância, ainda que palidamente, as torres e espirais da cidade celestial que pode talvez ser um dia a nossa recompensa – embora em um mundo muito diferente daquele que vivemos no presente. Permitam-me encerrar com uma citação do nosso maior poeta nacional, na qual essa ideia é colocada com imagem admirável.

Esce di mano a Lui, che la vagheggia
Prima che sia, a guisa di fanciulla
Che piangendo e ridendo pargoleggia,
L'anima semplicetta, che sa nulla,
Salvo che, mossa da lieto Fattore,
Volentier torna a ciò che la trastulla.
Di picciol bene in pria sente sapore;
Quivi s'inganna, e dietro ad esso corre,
Se guida o fren non torce suo amore.
Onde convenne legge per fren porre,
Convenne rege aver, che discernesse
Della vera città almen la torre.

- Dante Alighieri, *La Divina Commedia*. Purgatorio, XVI, 85-96.

Alma surge das mãos do Onipotente
Que, inda antes de nascida, lhe sorria
Qual menina, que ri, chora, inocente.
Ingênua e simples, ela só sabia
De um Deus beni'no ser meiga feitura,
E a tudo, que a deleita, se volvia.
Dos mais frívolos bens prende-a a doçura,
E, deles namorada, após lhes corre,
Se guia ou freio o amor lhe não segura.
Nas leis consiste o freio, que a socorre;
Rei foi mister, que, ao menos, acertasse
Da cidade de Deus em ver a torre.

Tradução José Pedro Xavier Pinheiro⁴

POLITICAL OBLIGATION AND THE OPEN SOCIETY

Abstract: This article is the result of a conference held between June 28 and July 4, 1972 at the Villa Serbelloni belonging to the Rockefeller Foundation in Bellagio, Italy. Several prominent researchers have come together to discuss the concept of Open Society in its various aspects. The contribution of Passerin D'Entrèves, as he himself says, is directed to practical and necessary aspects for the realization of an open society. In his approach, he relates this concept to that of political obligation, a notion widely discussed throughout his work and life as a professor and researcher.

Keywords: Alexander Passerin D'Entrèves – political obligation – open society – democracy – freedom.

⁴ Mantivemos a estrutura original com a citação em italiano à frente e substituímos a tradução em inglês que a seguia pela tradução antiga de José Pedro Xavier Pinheiro, disponível em domínio público: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/eb00002a.pdf>